



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

	DATA:21/11/2023 10:44:04
	PROT.:153352023-0
CONCORDO EM RECEBER INTIMAÇÕES POR E-MAIL	

Ofício nº 906/2023-SEJUD

Belém, 20 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Eduardo Imbiriba de Castro**  
Presidente do Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará  
NESTA

**Assunto: Comunicado de abertura de editais destinados ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Membro Substituto e 1 (uma) vaga de Membro Efetivo, na classe Jurista, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.**

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 2º da Resolução nº 24/2017 do Tribunal de Justiça do Estado Pará (TJPA), que foram publicados, em 17/11/2023 e 20/11/2023, os **Editais TRE/PA Nº 3/2023 e 4/2023**, na Edição nº 7721/2023 e 7722/2023 do Diário da Justiça Eletrônico.

Ressalto que, para o andamento dos mencionados instrumentos editalícios, foram abertos os Processos Administrativo TJPA-PRO – 2023/04703 e TJPA - PRO 2023/04728, destinados ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Membro Substituto e 1 (uma) vaga de Membro Efetivo, na classe Jurista, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.

Derradeiramente, friso a Vossa Excelência que, em cumprimento ao disposto no art. 2º da aludida Resolução nº 24/2017 do TJPA, segue anexada cópia dos referidos Editais TRE/PA nº 3/2023 e 4/2023.

Respeitosamente,

JONAS PEDROSO  
LIBORIO  
VIEIRA:75626527249

Assinado de forma digital por  
JONAS PEDROSO LIBORIO  
VIEIRA:75626527249  
Dados: 2023.11.20 10:19:18  
-03'00'

**JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA**  
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>Processo Nº</b>
TJPA-PRO-2023/04728

<b>Data de abertura</b>	20/11/2023
-------------------------	------------

<b>OBJETO</b>
EDITAL ; CONCURSO TRE/PA Nº 4/2023-SEJUD ; Cargo de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA), como Membro Efetivo da Classe Jurista. Publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº7722 /2023, no dia 20/11/2023.

Classif. documental 08.03.00.02



T\_JPA PRO 2023 04 728 V01



## SECRETARIA JUDICIÁRIA

## EDITAL TRE-PA Nº 4/2023-SEJUD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

**Lista Tríplice destinada ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Membro Efetivo, na Classe Jurista, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJPA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no documento registrado, no Sistema Siga-DOC, sob o código PA-EXT-2023/06106, Ofício nº 3399/2023-TRE/PRE/GABPRE, bem como o disposto na Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e na Resolução nº 24/2017 desta Corte Estadual, torna público aos Advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará (OAB/PA), de notável saber jurídico e de idoneidade moral ilibada, que estão abertas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste EDITAL, as inscrições de ADVOGADOS para o processo seletivo de lista tríplice destinada ao provimento de 1 (uma) vaga de MEMBRO EFETIVO, na CLASSE JURISTA, do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, por um biênio, nos termos do art. 120, §1º, inciso III, e § 2º, combinado com art. 121, § 2º, ambos da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

A vaga objeto do presente Edital decorre ante a desistência do Excelentíssimo Senhor Diogo Seixas Condurú, Membro Efetivo, em 10 de novembro de 2023, visando prover o cargo de Membro Efetivo, na classe Jurista, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

2. O Requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e entregue no Protocolo Administrativo do TJPA, no Edifício-Sede, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 2/2020-GP/CGJ, Publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 17/3/2020, no prazo mencionado, instruído, obrigatoriamente, com a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e pelo artigo 3º da Resolução nº 24/2017 do TJPA:

a) declaração de que preenche os requisitos legais para o cargo, observando-se as diretrizes do art.5º e as vedações previstas nos arts. 7º e 8º, todos da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral;

b) documentação elencada no art. 4º da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral.

3. O requerimento deverá fazer expressa menção ao Edital em que pretende habilitar-se, sendo de sua responsabilidade a veracidade e as condições de legibilidade dos documentos que instruírem o pedido.

4. O exercício da advocacia será comprovado pela inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e por documentos que atestem a prática de atos privativos, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral.

5. Será dispensada a comprovação do exercício da advocacia aos advogados que tiverem seus nomes deferidos pelo Plenário do TSE, em listas tríplices anteriores, ainda que não tenham sido escolhidos para compor o Tribunal Regional Eleitoral, em conformidade com o artigo 5º, § 8º, da Resolução nº 23.517/2017 do TSE.

6. Poderá ser solicitada do interessado a comprovação dos títulos arrolados em seu curriculum vitae.

7. Antes da posse, o nomeado ou designado, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na Resolução do Conselho Nacional de Justiça que versa sobre nepotismo no âmbito do Poder Judiciário, devendo ser consignado eventual parentesco com membros do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Eleitoral.



8. O advogado não poderá figurar em mais de uma lista simultaneamente, salvo se for referente ao cargo de titular e outra de substituto.

9. Não poderá ser indicado para compor lista triplíce magistrado aposentado ou membro do Ministério Público (Código Eleitoral, art. 25, § 2º), bem como advogado filiado a partido político.

10. Não poderá ser indicado quem exerça cargo público de que possa ser exonerado ad nutum, quem seja diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a Administração Pública ou exerça mandato de caráter político, nos termos do art. 25, § 7º, do Código Eleitoral.

11. Os interessados deverão preencher, datar e assinar o formulário de dados pessoais constante do Anexo da Resolução nº 23.517/2017 do TSE e apresentar a documentação indicada.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital deverá ser publicado no Diário da Justiça eletrônico e afixado em lugar público de costume. Belém, 17 de novembro de 2023. Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

#### ANÚNCIO DE JULGAMENTO

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023:** Faço público a quem interessar possa que, para a 45ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2023, às 9h (nove horas), foram pautado pela Secretaria Judiciária o julgamento dos feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 44ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2023.

#### PARTE ADMINISTRATIVA

**1 ? Embargos de Declaração (Processo Eletrônico nº 0000161-14.2021.8.14.0000)**

**Embargante:** Associação dos Magistrados do Estado do Pará (Adv. Felipe Jales Rodrigues ? OAB/PA 23230)

**Embargante:** Clarice Maria de Andrade Rocha (Adv. Felipe Jales Rodrigues ? OAB/PA 23230)

**Embargado:** Acórdão ID 8800916

**Requerido:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**RELATOR:** DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

**PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)**

**2 - Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0001223-57.2010.8.14.0006)**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>Processo Nº</b>
TJPA-PRO-2023/04703

<b>Data de abertura</b>	17/11/2023
-------------------------	------------

<b>OBJETO</b>
EDITAL e CONCURSO TRE/PA Nº 3/2023-SECJUD e Cargo de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA), como Membro Substituto da Classe Jurista. Publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº7721 /2023, no dia 17/11/2023.

*Classif. documental* 08.03.00.02



TJPA PRO 2023 04 703 V 01



## SECRETARIA JUDICIÁRIA

## EDITAL TRE-PA Nº 3/2023-SEJUD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

**Lista Triplíce destinada ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Membro Substituto, na Classe Jurista, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJPA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no documento registrado, no Sistema Siga-DOC, sob o código PA-EXT-2023/05653, Ofício nº 3111/2023-TRE/PRE/GABPRE, bem como o disposto na Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e na Resolução nº 24/2017 desta Corte Estadual, torna público aos Advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará (OAB/PA), de notável saber jurídico e de idoneidade moral ilibada, que estão abertas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste EDITAL, as inscrições de ADVOGADOS para o processo seletivo de lista tríplice destinada ao provimento de 1 (uma) vaga de MEMBRO SUBSTITUTO, na CLASSE JURISTA, do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, por um biênio, nos termos do art. 120, §1º, inciso III, e § 2º, combinado com art. 121, § 2º, ambos da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

A vaga objeto do presente Edital decorre do futuro encerramento do biênio do Excelentíssimo Senhor José Maria Rodrigues Alves Júnior, Membro Substituto, em 3 de fevereiro de 2024, visando prover o cargo de Membro Substituto, na classe Jurista, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

2. O Requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e entregue no Protocolo Administrativo do TJPA, no Edifício-Sede, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 2/2020-GP/CGJ, Publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 17/3/2020, no prazo mencionado, instruído, obrigatoriamente, com a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e pelo artigo 3º da Resolução nº 24/2017 do TJPA:

a) declaração de que preenche os requisitos legais para o cargo, observando-se as diretrizes do art.5º e as vedações previstas nos arts. 7º e 8º, todos da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral;

b) documentação elencada no art. 4º da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral.

3. O requerimento deverá fazer expressa menção ao Edital em que pretende habilitar-se, sendo de sua responsabilidade a veracidade e as condições de legibilidade dos documentos que instruírem o pedido.

4. O exercício da advocacia será comprovado pela inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e por documentos que atestem a prática de atos privativos, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral.

5. Será dispensada a comprovação do exercício da advocacia aos advogados que tiverem seus nomes deferidos pelo Plenário do TSE, em listas tríplices anteriores, ainda que não tenham sido escolhidos para compor o Tribunal Regional Eleitoral, em conformidade com o artigo 5º, § 8º, da Resolução nº 23.517/2017 do TSE.

6. Poderá ser solicitada do interessado a comprovação dos títulos arrolados em seu curriculum vitae.

7. Antes da posse, o nomeado ou designado, declarará por escrito, sob as penas da lei, não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na Resolução do Conselho Nacional de Justiça que versa sobre nepotismo no âmbito do Poder Judiciário, devendo ser consignado eventual parentesco com membros do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Eleitoral.

8. O advogado não poderá figurar em mais de uma lista simultaneamente, salvo se for referente ao cargo



de titular e outra de substituto.

9. Não poderá ser indicado para compor lista tríplice magistrado aposentado ou membro do Ministério Público (Código Eleitoral, art. 25, § 2º), bem como advogado filiado a partido político.

10. Não poderá ser indicado quem exerça cargo público de que possa ser exonerado ad nutum, quem seja diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a Administração Pública ou exerça mandato de caráter político, nos termos do art. 25, § 7º, do Código Eleitoral.

11. Os interessados deverão preencher, datar e assinar o formulário de dados pessoais constante do Anexo da Resolução nº 23.517/2017 do TSE e apresentar a documentação indicada.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital deverá ser publicado no Diário da Justiça eletrônico e afixado em lugar público de costume. Belém, 16 de novembro de 2023. Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

#### ATA DE SESSÃO

**42ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2023, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 1º de novembro de 2023, e término às 14h do dia 10 de novembro de 2023, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAS BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e os Juízes Convocados SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA e JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE. Desembargadores justificadamente ausentes RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA e LEONARDO DE NORONHA TAVARES.**

#### PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

**1 - Agravo Interno em Recurso Especial e Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0802513-18.2017.8.14.0301)**

**Agravante:** Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém ? IASB (Procurador do Município Eduardo Augusto da Costa Brito - OAB/PA 12426)

**Agravada:** Patrícia Pacheco Dinelly Sirotheau Carneiro (Adv. Cleiton Rodrigo Nicoletti ? OAB/PA 17248, Diane Cristina Gomes Nicoletti ? OAB/PA 11858)

